



Proad nº 202001000206354  
**EMENDA REGIMENTAL Nº 12, DE 27 DE MAIO DE 2020.**

Modifica a redação do inciso XII do artigo 9º-A e altera a redação do inciso XIV-A do artigo 16, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, por seu Órgão Especial, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 96, I, “a”, da Constituição Federal, 46, II, da Constituição Estadual e 19, III, da Lei nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981, e tendo em vista o Acompanhamento de Cumprimento de Decisão n. 0000133-13.2016.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça (PROAD n. 206354) e o que foi decidido em Sessão Ordinária de 27 de maio de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar a redação do inciso XII do artigo 9º-A do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º-A (omissis)

XII - designar, por indicação do Corregedor-Geral de Justiça, em lista tríplice, Juízes de Direito de entrância final para assessoramento e auxílio à Corregedoria-Geral da Justiça, no exercício de suas atribuições administrativas, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo dos direitos e vantagens de seu cargo, sendo admitida a prorrogação ou a convocação do magistrado, de forma ininterrupta ou sucessiva, pelo mesmo órgão ou para outro do Poder Judiciário, desde que devidamente fundamentada”

**Art. 2º.** Alterar o texto do inciso XIV-A do artigo 16 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, acrescentado pela Emenda Regimental Nº 2, de 25 de fevereiro de 2009, que assim ficará redigido:

“Art. 16. (omissis)

XIV-A . Designar até o número de 03 (três) Juízes de Direito de entrância final para assessoramento e auxílio à Presidência do Tribunal, no exercício de suas atribuições administrativas e jurisdicionais, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo dos direitos e vantagens de seu cargo, sendo admitida a prorrogação ou a convocação do magistrado, de forma ininterrupta ou sucessiva, pelo mesmo órgão ou para outro do Poder Judiciário, desde que devidamente fundamentada.”



Proad nº 202001000206354

**Art. 3º** Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DE SESSÕES DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 27 dias do mês de maio de 2020.

**WALTER CARLOS LEMES**  
Presidente